

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 086/2026

AQUISIÇÃO DE LUPAS PROFISSIONAIS DE BANCADA COM ILUMINAÇÃO LED PARA OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BELO/SC

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Objeto: aquisição de **20 (vinte) lupas profissionais de bancada com iluminação LED e ampliação óptica mínima de 8x**, destinadas à inspeção visual da limpeza e integridade de dispositivos médicos e instrumentais utilizados nos serviços odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo/SC.

1.2. Natureza: aquisição de bem comum e permanente, cujas características de desempenho e qualidade podem ser definidas objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantidade: 20 (vinte) unidades.

1.4. Regime de fornecimento: entrega integral, em remessa única, salvo autorização expressa da Administração.

1.5. Prazo máximo para entrega: até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

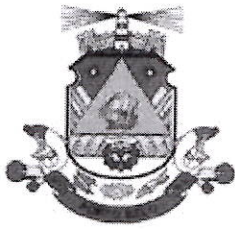
1.6. A aquisição não possui natureza continuada, não havendo previsão de prorrogação ordinária da contratação.

1.7. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando juridicamente cabível, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES:

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar nº 046/2026**, elaborado para identificação da necessidade, dimensionamento da demanda, levantamento das soluções disponíveis no mercado, análise dos requisitos técnicos e avaliação da viabilidade da contratação.

2.2. Embora o art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 4.376/2026 dispense a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações cujos valores estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por sua elaboração como instrumento adicional de planejamento, motivação e demonstração da necessidade da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.3. A necessidade decorre da adequação das rotinas de processamento dos dispositivos médicos e instrumentais utilizados nos serviços odontológicos da rede municipal às exigências sanitárias aplicáveis.

2.4. A RDC Anvisa nº 1.002/2025 estabelece que a limpeza e a integridade dos dispositivos médicos sejam avaliadas após a limpeza por meio de inspeção visual auxiliada por lentes intensificadoras de imagem de, no mínimo, **8 (oito) vezes**.

2.5. A utilização de lupa profissional de bancada, com iluminação própria e possibilidade de uso com as mãos livres, mostrou-se adequada por permitir:

- inspeção detalhada dos instrumentais;
- identificação de resíduos, sujidades, fissuras, corrosões, deformações ou danos;
- melhor ergonomia durante a atividade;
- iluminação direcionada da área inspecionada;
- padronização do procedimento;
- maior segurança no processamento dos dispositivos médicos.

2.6. A contratação será processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O procedimento de contratação direta deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente quanto à:

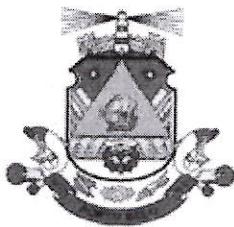
- instrução do processo;
- estimativa da despesa;
- disponibilidade orçamentária;
- comprovação da habilitação;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa do preço;
- autorização da autoridade competente.

2.8. A demanda encontra-se materializada na **Requisição ao Compras nº 1761/2026**, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na aquisição de 20 lupas profissionais de bancada, incluindo:

- fornecimento dos equipamentos;
- acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- embalagem;
- transporte;
- frete;
- carga e descarga;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- entrega;
- recebimento e conferência;
- utilização institucional;
- garantia;
- reparo ou substituição, quando cabível;
- destinação patrimonial e ambientalmente adequada ao final da vida útil.

3.2. Dos 20 equipamentos previstos, **12 unidades correspondem aos pontos permanentes de processamento atualmente identificados**, sendo:

- 08 equipamentos destinados às unidades de saúde nas quais ocorre limpeza e processamento de instrumentais odontológicos;
- 02 equipamentos destinados aos pontos de processamento existentes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- 01 equipamento destinado à nova unidade de saúde em construção;
- 01 equipamento destinado ao Centro de Atenção Especializada.

3.3. As **08 unidades complementares** destinam-se ao apoio operacional e utilização dinâmica da rede municipal, especialmente para:

- atuação simultânea de mais de um profissional nos períodos de maior demanda;
- reforço temporário em unidades com elevado volume assistencial;
- utilização eventual nos consultórios odontológicos;
- reforço da capacidade operacional da UPA diante das oscilações da demanda;
- remanejamento temporário entre unidades;
- continuidade das atividades quando algum equipamento estiver temporariamente indisponível.

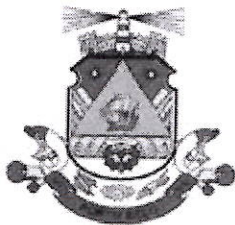
3.4. As unidades complementares não constituem estoque destinado exclusivamente à substituição por quebra, caracterizando-se como **equipamentos de apoio operacional compartilhado e rotativo**, conforme necessidade assistencial.

3.5. A utilização dos equipamentos não exige instalação técnica especializada, considerando que deverão possuir sistema próprio de apoio ou fixação para mesa ou bancada.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- ser lupa profissional própria para utilização em mesa ou bancada;
- possuir lente principal com **ampliação óptica efetiva mínima de 8x**;
- possuir iluminação integrada por LED;
- possuir braço articulado e regulável;
- permitir ajuste de altura, inclinação e posicionamento da lente;
- permitir utilização com as mãos livres;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- possuir sistema próprio de apoio ou fixação em mesa/bancada;
- possuir alimentação elétrica bivolt;
- possuir estrutura resistente e adequada ao uso profissional;
- acompanhar fonte, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- ser produto novo e sem uso;
- não ser produto recondicionado;
- ser fornecido em embalagem adequada;
- acompanhar manual, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante.

4.2. Será admitido equipamento que apresente características superiores às exigências mínimas estabelecidas, inclusive ampliação óptica de **10x ou superior**, desde que preservadas todas as demais condições deste Termo de Referência.

4.3. A ampliação mínima de 8x deverá ser proporcionada pela **lente principal destinada à rotina de inspeção**.

4.4. Não será considerado suficiente, para atendimento do requisito mínimo, equipamento cuja lente principal apresente ampliação inferior a 8x e que alcance a ampliação exigida exclusivamente por meio de pequena lente secundária ou acessória.

4.5. A ampliação óptica deverá ser comprovada mediante:

- catálogo oficial do fabricante;
- ficha técnica;
- manual;
- declaração técnica do fabricante; ou
- documento equivalente que permita verificar objetivamente a característica.

4.6. A indicação exclusivamente em dioptrias, desacompanhada de documentação capaz de demonstrar correspondência com a ampliação óptica efetiva mínima de 8x, não será suficiente.

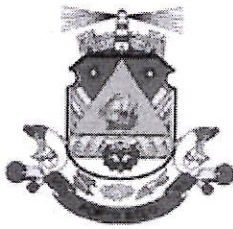
4.7. Não se exige marca ou modelo específico, devendo prevalecer os requisitos funcionais e de desempenho necessários ao atendimento da finalidade sanitária.

4.8. O objeto não apresenta características de artigo de luxo, tratando-se de equipamento funcional destinado à execução das atividades institucionais do Fundo Municipal de Saúde.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A execução terá início a partir do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.2. A Contratada deverá efetuar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues:

- na quantidade contratada;
- novos e sem uso;
- sem recondicionamento;
- em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- devidamente acondicionados;
- acompanhados dos respectivos acessórios;
- acompanhados de manual, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante;
- em conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência.

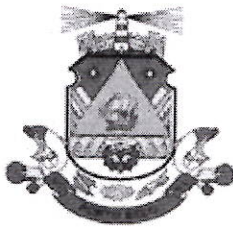
5.1.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.5. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- fornecer produtos correspondentes à marca, modelo e especificações técnicas constantes da proposta aceita pela Administração;
- garantir que a lente principal do equipamento fornecido possua ampliação óptica igual ou superior ao mínimo estabelecido;
- responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à entrega;
- atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor ou autoridade competente;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou retardar a entrega;
- responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- observar as normas de segurança relativas ao transporte e fornecimento dos equipamentos;
- guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da contratação;
- cumprir integralmente as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

5.1.6. A responsabilidade da Contratada pelos vícios e defeitos do objeto não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo.

5.1.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por danos, vícios, defeitos ou desconformidades existentes no objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS EM DESACORDO

5.2.1. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos, mau funcionamento, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência poderão ser recusados pela Administração.

5.2.2. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento rejeitado, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.2.3. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo se a fiscalização, mediante justificativa, estabelecer prazo diverso em razão das características do problema.

5.2.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição e nova entrega de equipamento rejeitado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.2.5. A substituição do equipamento não afasta eventual aplicação de sanção administrativa quando a desconformidade decorrer de descumprimento imputável à Contratada.

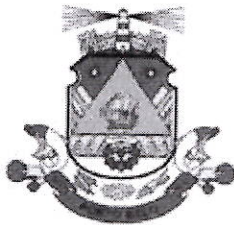
5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Constituem obrigações da Contratante:

- emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução;
- disponibilizar condições adequadas para recebimento dos equipamentos;
- receber provisoriamente os produtos;
- realizar a conferência da quantidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica;
- analisar o catálogo, ficha técnica, manual ou documentação apresentada;
- rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos fornecidos em desacordo;
- notificar formalmente a Contratada acerca de defeitos, irregularidades ou descumprimentos;
- determinar a substituição, reparação ou correção de equipamentos inadequados;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- efetuar o recebimento definitivo após a confirmação do atendimento integral das condições;
- efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis;
- assegurar à Contratada o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos sancionadores.

5.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. Constitui infração administrativa a prática, pela Contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- dar causa à inexecução parcial da contratação;
- dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total da contratação;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- recusar-se injustificadamente a receber ou cumprir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- praticar ato fraudulento durante a contratação ou sua execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.4.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados e as circunstâncias agravantes e atenuantes, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.4.3. Multa por atraso

5.4.3.1. O atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias no cumprimento do prazo de entrega sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor correspondente ao objeto em atraso.

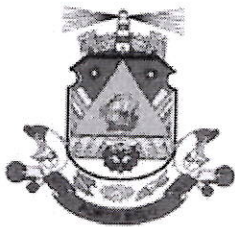
5.4.3.2. A multa será calculada a partir do 6º (sexto) dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4.3.3. A multa moratória não será aplicada quando o atraso decorrer de fato comprovadamente não imputável à Contratada e reconhecido pela Administração.

5.4.4. Inexecução parcial

5.4.4.1. Na hipótese de inexecução parcial, fornecimento em quantidade inferior à contratada, entrega de produto em desacordo com as especificações ou outra irregularidade relevante não corrigida no prazo concedido pela Administração, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.4.5. Inexecução total



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4.5.1. Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total inadimplido, sem prejuízo da extinção do ajuste e das demais sanções legalmente cabíveis.

5.4.6. Disposições gerais sobre as sanções

5.4.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.6.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

5.4.6.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível.

5.4.6.4. A aplicação das penalidades observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis.

5.4.6.5. Na dosimetria da sanção serão considerados:

- natureza e gravidade da infração;
- peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes e atenuantes;
- danos decorrentes da conduta;
- proporcionalidade entre a irregularidade e a sanção aplicada.

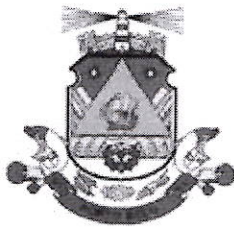
VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento e a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.3. A fiscalização deverá verificar especialmente:

- cumprimento do prazo de entrega;
- quantidade fornecida;
- integridade dos equipamentos;
- correspondência entre o produto entregue e a proposta;
- ampliação óptica da lente principal;
- presença da iluminação LED;
- funcionamento do braço articulado;
- alimentação bivolt;
- presença dos acessórios;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- documentação técnica;
- funcionamento básico do equipamento.

6.4. As comunicações entre Administração e Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se a utilização de correio eletrônico.

6.5. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata das providências necessárias à regular execução do objeto.

6.6. O fiscal registrará as ocorrências verificadas durante a execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

6.7. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

6.8. Após a entrega, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

6.10. Fiscal da contratação: Willian da Silva dos Santos.

6.11. Gestor da contratação: Jainara Soares Nórdio.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

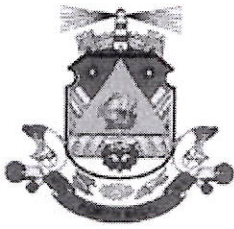
7.1. A medição corresponderá à efetiva entrega e ao aceite dos equipamentos, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os materiais serão recebidos **provisoriamente** no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da:

- quantidade;
- integridade física;
- qualidade;
- conformidade das características técnicas;
- documentação apresentada;
- funcionamento do equipamento.

7.4. Em caso de irregularidade, a Contratada será formalmente comunicada para adoção das providências necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5. Nenhum prazo de recebimento definitivo transcorrerá enquanto estiver pendente a solução de inconsistências imputáveis à Contratada.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou defeitos do produto.

7.7. Recebido definitivamente o objeto e certificada sua regularidade pelo responsável, poderá ser efetuada a liquidação da despesa.

7.8. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

7.10. Não haverá pagamento antecipado.

7.11. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

7.12. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante depósito ou transferência bancária.

7.13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição com fornecimento integral, em remessa única, com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e sem previsão de prorrogação ordinária.

7.13.2. Não se aplica reajuste ordinário por índice de preços à presente contratação, considerando que o prazo necessário à execução e ao pagamento do objeto não alcançará o interregno mínimo anual para reajustamento.

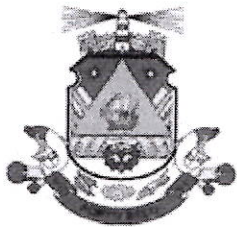
7.13.3. O disposto neste item não prejudica eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial nas hipóteses excepcionalmente previstas em lei, especialmente diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante **CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Será considerada mais vantajosa a proposta de **menor preço para o item**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1.3. A seleção da proposta de menor valor não dispensa a análise de sua compatibilidade técnica e de sua exequibilidade.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Deverá ser apresentada documentação correspondente à constituição jurídica da empresa, conforme sua natureza.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Deverá ser comprovada, conforme aplicável:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Considerando o baixo valor, a simplicidade e a natureza do objeto, não será exigida apresentação de balanço patrimonial, observada a regulamentação municipal aplicável às contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A empresa deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento equivalente que permita verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas.

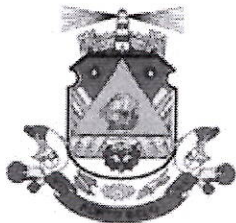
8.5.2. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando:

- a baixa complexidade do fornecimento;
- a natureza de bem comum;
- a realização de entrega única;
- o reduzido risco contratual;
- a possibilidade de aferição objetiva das características mediante documentação técnica.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1. A estimativa de valor foi realizada com base na pesquisa de preços constante do Estudo Técnico Preliminar nº 046/2026 e do Formulário de Pesquisa de Preços integrante dos autos.

9.2. Foram consideradas as seguintes referências tecnicamente válidas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Proesi Componentes Eletrônicos Ltda.: **R\$ 384,55 por unidade;**
- contratação pública similar – Fundação iNOVA Capixaba: **R\$ 502,29 por unidade;**
- Instrutherm Instrumentos de Medição Ltda.: **R\$ 582,00 por unidade;**
- Mundo da Lupa/EGOM: **R\$ 645,00 por unidade.**

9.3. A proposta da LablImport, no valor de R\$ 1.158,54 por unidade, foi desconsiderada da cesta de preços tecnicamente comparáveis porque o equipamento ofertado possui ampliação de somente 5x na lente principal, ficando a ampliação de 12x restrita a pequena lente secundária, não atendendo ao requisito mínimo da contratação.

9.4. Para fins de análise da amostra foram apurados:

- menor valor: **R\$ 384,55;**
- média aritmética: **R\$ 528,46;**
- mediana das quatro referências: **R\$ 542,15.**

9.5. Adota-se a **mediana das referências tecnicamente válidas** como metodologia para definição do preço estimado, por reduzir a influência isolada dos valores extremos e proporcionar referência representativa do conjunto dos preços coletados.

9.6. Memória de cálculo da mediana:

Valores ordenados:

R\$ 384,55
R\$ 502,29
R\$ 582,00
R\$ 645,00

Mediana:

$(R\$ 502,29 + R\$ 582,00) \div 2 = R\$ 542,145.$

Para fins monetários: **R\$ 542,15 por unidade.**

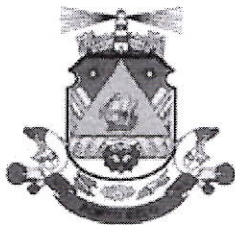
9.7. Memória de cálculo do valor global estimado:

$R\$ 542,15 \times 20 \text{ unidades} = R\$ 10.843,00.$

9.8. Valor unitário estimado: R\$ 542,15.

9.9. Valor global estimado: R\$ 10.843,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e três reais).

9.10. Registra-se que o valor estimado constitui parâmetro de mercado e não se confunde com o preço efetivamente contratado, devendo a Administração buscar a proposta válida e tecnicamente adequada de menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.11. A menor proposta tecnicamente válida obtida durante a pesquisa corresponde a **R\$ 384,55 por unidade**, totalizando **R\$ 7.691,00** para as 20 unidades, representando potencial economia em relação ao valor estimado.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa será suportada pela programação orçamentária constante da **Requisição ao Compras nº 1761/2026**, assim identificada:

10.2. Dotação: 596

10.3. Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde.

10.4. Centro de Custo: 18.001.007 – Fundo Municipal de Saúde.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

11.1. ITEM 01

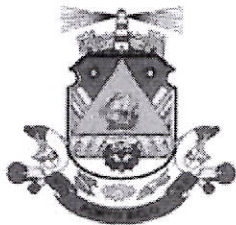
LUPA PROFISSIONAL DE BANCADA COM LUMINÁRIA LED: equipamento profissional para uso em mesa ou bancada, destinado à inspeção visual ampliada de dispositivos médicos e instrumentais, dotado de **lente principal com ampliação óptica mínima de 8 (oito) vezes**, iluminação integrada por LED, braço articulado e regulável para ajuste de altura, inclinação e posicionamento da lente sobre a área de trabalho, permitindo utilização com as mãos livres; sistema próprio de apoio ou fixação para instalação em mesa ou bancada; alimentação elétrica bivolt; estrutura resistente e apropriada para uso profissional contínuo; acompanhado de fonte, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, sem uso ou recondicionamento, fornecido em embalagem adequada e acompanhado de manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante.

11.2. Será admitido equipamento com ampliação superior a 8x, desde que atendidas todas as demais especificações.

11.3. A ampliação mínima deverá estar disponível na lente principal destinada à rotina normal de inspeção.

11.4. Não será aceito, para atendimento do requisito mínimo, equipamento cuja lente principal possua ampliação inferior a 8x e que alcance tal ampliação exclusivamente por lente auxiliar ou secundária.

11.5. As características técnicas deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

12.1. Local de entrega:

Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo

Rua Félix Walendowski, nº 321

Balneário Perequê

Porto Belo/SC

CEP 88211-336.

12.2. Todos os custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço ofertado, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros e tributos.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, após:

- conferência quantitativa;
- análise da integridade física;
- conferência das especificações;
- verificação da documentação técnica;
- teste básico de funcionamento.

12.5. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o equipamento atende integralmente às especificações deste Termo de Referência.

12.6. Produtos rejeitados deverão ser substituídos sem custo adicional ao Município, observadas as condições e prazos previstos no Item V.

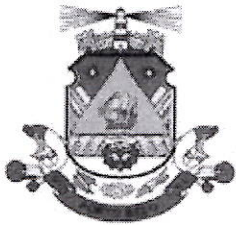
XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, sem prejuízo de prazo superior concedido pelo fabricante ou fornecedor.

13.2. Durante o período de garantia, os defeitos de fabricação deverão ser corrigidos sem qualquer ônus adicional ao Município.

13.3. Quando o defeito impedir a utilização regular do equipamento, a Contratada deverá providenciar seu reparo ou substituição, conforme aplicável.

13.4. Todos os custos de retirada, transporte, remessa, devolução ou substituição decorrentes de defeito abrangido pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.5. Caso o equipamento seja substituído durante o período de garantia, o produto substituto deverá possuir características iguais ou superiores às especificações originalmente contratadas.

13.6. Não será exigido contrato de manutenção preventiva permanente, considerando a natureza e a baixa complexidade operacional do equipamento.

13.7. O término do período de garantia não afasta as responsabilidades legais da Contratada por vícios ocultos ou demais situações previstas na legislação aplicável.

Porto Belo, 20 de agosto de 2026.

Willian da Silva dos Santos
Fiscal de Contratos
Setor de Compras - FMS